

**DIREITO COMPARADO**  
**Exame de recurso**  
**16 de fevereiro de 2022**

**Grupo I**

À luz do que estudámos sobre as **fontes de Direito**, no Direito das Famílias Jurídica **Romano-Germânica** e **Muçulmana**, faça uma análise crítica e comparativa dos seguintes excertos, apontando, entre outros aspectos: (i) a **principal fonte de Direito** nos sistemas analisados e os aspectos mais importantes quanto à sua aplicação; (ii) se o **Corão constitui um verdadeiro código jurídico**; (iii) quais as **principais matérias tratadas** – e estrutura – do Código Civil Português e do Corão; (iv) se a **ideia de codificação** exprime uma característica distintiva das duas famílias jurídicas.

**Código Civil Português**

**Artigo 406.º - Eficácia dos contratos**

1. O contrato deve ser pontualmente cumprido, e só pode modificar-se ou extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos admitidos na lei.
2. Em relação a terceiros, o contrato só produz efeitos nos casos e termos especialmente previstos na lei.

**Artigo 762.º - Princípio geral**

1. O devedor cumpre a obrigação quando realiza a prestação a que está vinculado.
2. No cumprimento da obrigação, assim como no exercício do direito correspondente, devem as partes proceder de boa fé.

**O Corão (فُرْآن)**

**(5:1) Al-Ma'idah (المائدة)<sup>1</sup>**

اے وہ لوگو جو ایمان لائے ہو! عہدوں کو پورا کرو۔ تمہارے لئے مویشی چوپائے حلال قرار دیئے گئے سوائے اس کے جو تم پر پڑھا جاتا ہے۔ مگر شکار کو حلال قرار دینے والے نہ ہو جانا جبکہ تم احرام کی حالت میں ہو۔ یقیناً اللہ وہی فیصلہ کرتا ہے جو وہ چاہتا ہے۔

**(17:34) Bani Isra'il (الإسراء)<sup>2</sup>**

اور اُس جان کو ناحق قتل نہ کرو جسے اللہ نے حُرمت بخشی ہو۔ اور جو مظلوم ہونے کی حالت میں قتل کیا جائے تو ہم نے اُس کے ولی کو (بدلے کا) قوی حق عطا کیا ہے۔ پس وہ قتل کے معاملہ میں زیادتی نہ کرے۔ یقیناً وہ تائید یافتہ ہے۔

<sup>1</sup> Tradução da 5.ª Surata "AL MÁIDA" ("A Mesa Servida"), revelada em Madina; 120 versículos, com excepção do versículo 3, que foi revelado em Arafat, durante a Peregrinação de Despedida:

"1. Ó fiéis, cumpri com as vossas obrigações. Foi-vos permitido alimentar-vos de reses, excepto o que vos é anunciado agora; está-vos vedada a caça, sempre que estiverdes consagrados à peregrinação. Sabei que Deus ordena o que Lhe apraz".

<sup>2</sup> Tradução da 17.ª Surata "AL ISRÁ" ("A Viagem Nocturna"), revelada em Makka; 111 versículos, com excepção dos versículos 26, 32, 57 e 73 a 80, que foram revelados em Madina:

"34. Não disponhais do património do órfão senão da melhor forma, até que ele chegue à puberdade, e cumpri o convencionado, porque o convencionado será reivindicado".

- (v. Manual, sobretudo as pp. 137 e ss., as pp. 161 e ss. e as pp. 385 e ss.).

## Grupo II

Comente a seguinte afirmação, desenvolvendo as principais diferenças entre o **método jurídico** seguido nos sistemas jurídicos francês e inglês, caracterizando as **decisões judiciais**, a **relevância da norma** e as **operações essenciais** para a determinação do direito aplicável em cada um desses sistemas:

*“O jurista de Civil Law naturalmente raciocina dos princípios para os casos, o de Common Law, dos casos procura princípios. Se o romano-germânico coloca a sua fé em silogismos, o Common Lawyer assenta em precedentes; o primeiro em silêncio pergunta a si mesmo perante cada novo problema que surge: "O que devemos fazer agora?", o segundo, pergunta em voz alta, na mesma situação: "O que fizemos da última vez?" ... O instinto em Civil Law é sistematizar. A regra de trabalho em Common Law é solvitur ambulando”.*

LORD COOPER<sup>3</sup>

- (v. Manual, sobretudo as pp. 183, e 288 e ss.).

## Grupo III

Escolha e responda, fundamentando sucintamente, a **apenas uma** das seguintes alíneas (máximo 15 linhas):

- a) Indique as principais razões de diferenciação entre Direito Público e Direito Privado na Família Jurídica Romano-Germânica e explique o contraste particularmente nítido com a família de *Common Law*.

- (v. Manual, pp. 148 e ss.), em especial:

Razões de diferenciação:

1. Conceito de separação de poderes decorrente da Revolução Francesa;
2. Tradição liberal do séc. XIX e escassa intervenção do Estado nas relações entre Privados;
3. Alguns conceitos fundamentais do Direito Privado moderno;
4. Necessidade de protecção dos direitos dos particulares perante a Administração;
5. Crença nas virtualidades da especialização dos juízes;

Contraste com *Common Law*:

6. Não existe repartição de competências: mesmos órgãos jurisdicionais;
7. Desenvolvimento mais modesto do Direito Público e menor intervenção (preferência pela auto-regulação)
8. Direitos e deveres iguais para o Estado e outros entes públicos.

- b) A título de síntese comparativa, indique a principal característica quanto à formação e qualificação exigida aos juristas para o exercício de funções jurisdicionais nos sistemas ocidentais, família Romano-Germânica e de *Common Law*, e nos Direitos muçulmano e tradicional africano.

- (v. Manual, pp. 515 e ss.).

- Sistemas ocidentais, juristas como classe profissional distinta das demais;

- Sistemas romano-germânicos, formação especializada;

- Família de *Common Law*, distinção prévia em outras profissões jurídicas;

- Direito muçulmano, necessidade de qualificação teológica;

- Direito tradicional africano, posições de chefia na comunidade (por inerência)

---

<sup>3</sup> Cf. COOPER, “The Common Law and the Civil Law – A Scot’s View”, in 63 *Harvard Law Review*, 468, 1950, p. 470.

Ausência, no *Common Law*, como nos demais sistemas, de uma ideia de separação de poderes como a que vingou nos Direitos romano-germânicos.

- c) O costume é fonte de Direito de forma semelhante na Índia e Inglaterra? Enuncie e compare as características e critérios de aplicação do costume no Direito hindu e no Direito inglês.

- v. Manual, pp. 471 e ss. e 283 e ss.:

Sobre o costume como fonte, Direito hindu:

- *Consagração nas escrituras;*

- *Referência a conflitos com o Dharma;*

- *Relação com a hierarquia social (campo de aplicação);*

- *Simbiose quando haja conformidade com o Dharma (instrumento de positivação e legitimação);*

(o costume como fonte, Common Law inglês:

- *Liberdade individual e consentimento;*

- *4 Requisitos para aplicação nos tribunais;*

- *Direito comercial;*

- *Distinção face às convenções;*

- *Conflitos com outras fontes (lei, jurisprudência)*

**Cotação**

I Grupo - 8 valores

II Grupo - 6 valores

III Grupo - 5 valores

Sistematização e domínio da língua portuguesa - 1 valor

**Duração**

90 minutos